## EMENDA Nº __ A DE LEI Nº 422/25

O Vereador abaixo-assinado, com fundamento no inciso II do art. 18 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, satisfeitas as formalidades vigentes, vem apresentar a presente **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 422/25.**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**-Altera o **ANEXO ÚNICO, no item 9,** onde dispõem sobre as infrações a serem aplicadas, valores e sobre quais atos estas serão efetivadas, da **PL. nº 422/26,** qual passará a ter a seguinte redação:

| | | |
|---|---|---|
| **Disposição inadequada de Resíduos** | **Resíduos provenientes de construção ou não,** que forem sólidos, mobiliários vencidos, eletrônicos, descartados de forma irregular em logradouro público ou áreas não autorizadas. | **50** |

**Artigo 3º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, aos X de fevereiro de 2026.

**KERLIM PROTETOR**

Vereador -Solidariedade

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem o objetivo de acrescentar ao Projeto de Lei nº 422/25, de iniciativa do executivo qual busca a "Regulamentação e aplicação de multas relacionadas as obras e atividades urbanas no Município de Muriaé", estabelece critérios para os cálculos das penalidades, e dá outras providências".

Contudo, com o intuito de Complementar a normativa, se faz necessário, abranger não somente os resíduos provenientes de obras, considerando que a cultura local, infelizmente possui o costume de realizar o descarte de mobiliário vencido, eletrônicos dentro outros, em espaços públicos.

De suma ainda, salientar que atualmente os serviços prestados pelo "Cata Treco", não possui maquinário e nem efetivo suficiente para realização de tamanha demanda. Considerando ainda que a normativa propõe as multas de forma educativa aos cidadãos murieenses, não há possibilidade de se abster quanto os demais resídio que vemos distribuídos pelas ruas de nossa cidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, aos X de fevereiro de 2026.

**KERLIM PROTETOR**

Vereador -Solidariedade